

TC-020.600/2015-1

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

RESPONSÁVEL Suleima Fraiha Pegado
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO 6/6/2015
ACÓRDÃOS 6294/2013-2ª Câmara - Condenatório 226/2014-2ª Câmara – Retificador 1438/2015-2ª Câmara – Recurso de Reconsideração

3. Cabe esclarecer que, apesar de não contar no processo as comunicações das Senhoras Ana Catarina Peixoto de Brito, Leila Nazaré Gonzaga Machado e Suleima Fraiha Pegado, referente ao Acórdãos nº 6294/2013-2ª Câmara, as responsáveis interpuseram recurso de reconsideração contra o Acórdão condenatório, caracterizando comparecimento espontâneo que, nos termos do art. 214, § 1º, do Código do processo Civil, supre a necessidade do aviso de recebimento nos autos

TCU/SECEX/PA, 20 de agosto de 2015.

(Assinou Eletronicamente)
Arildo da Silva Oliveira
Secretário